

MOTORES PARA MÁQUINAS MÓVEIS NÃO RODOVIÁRIAS

Objetivo

Estabelecimento dos limites de gases e partículas poluentes e dos procedimentos de homologação dos motores de combustão interna (de ignição por compressão e a gasolina) para instalação em máquinas móveis não rodoviárias. Estão abrangidos entre outros, os motores para máquinas que se movem em terra, veículos ferroviários, embarcações de navegação interior e também para máquinas portáteis.

Enquadramento legal

Legislação da União Europeia:

[Regulamento \(UE\) 2016/1628](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016 relativo aos requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias, que altera os Regulamentos (UE) nº 1024/2012 e (UE) nº 167/2013 e que altera e revoga a Diretiva 97/68/CE.

[Regulamento \(UE\) 2019/26](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de janeiro de 2019 que complementa a legislação da União em matéria de homologação no que diz respeito à saída do Reino Unido da União Europeia.

[Regulamento \(UE\) 2020/1040](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de julho de 2020 que altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para fazer face aos efeitos da crise da COVID-19.

[Regulamento \(UE\) 2021/1068](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 que altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para máquinas específicas equipadas com motores na gama de potências igual ou superior a 56 kW, e inferior a 130 kW ou igual ou superior a 300 kW, para fazer face aos efeitos da crise da COVID-19.

Legislação nacional:

[Decreto-Lei nº 50/2019](#), de 16 de abril que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, na sua versão atual.

Atos de execução e atos delegados ao abrigo do Regulamento:

[Regulamento Delegado \(UE\) 2017/654](#), da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 que completa o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos técnicos e gerais respeitantes aos limites de emissão e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias.

[Regulamento Delegado \(UE\) 2017/655](#), da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 que completa o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à monitorização de emissões de gases poluentes dos motores de combustão interna em serviço instalados em máquinas móveis não rodoviárias.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2017/656](#), da Comissão, de 19 de dezembro de 2016 que estabelece os requisitos administrativos em matéria de limites de emissão e de homologação de motores de combustão interna de máquinas móveis não rodoviárias em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho.

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/987](#) da Comissão, de 27 de abril de 2018 que altera e retifica o Regulamento Delegado (UE) 2017/655 no que diz respeito à monitorização de emissões de gases poluentes dos motores de combustão interna em serviço instalados em máquinas móveis não rodoviárias.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2018/988](#) da Comissão, de 27 de abril de 2018 que altera e retifica o Regulamento de Execução (UE) 2017/656 que estabelece os requisitos administrativos em matéria de limites de emissão e de homologação de motores de combustão interna de máquinas móveis não rodoviárias.

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/989](#) da Comissão, de 18 de maio de 2018 que altera e retifica o Regulamento Delegado (UE) 2017/654 relativo aos requisitos técnicos e gerais respeitantes aos limites de emissão e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias.

[Regulamento Delegado \(UE\) 2021/1398](#) da Comissão de 4 de junho de 2021 que altera o Regulamento Delegado (UE) 2017/654 no que respeita à aceitação de homologações concedidas em conformidade com os Regulamentos nº 49 e nº 96 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE)

Âmbito de aplicação

A legislação aplica-se a todos os motores abrangidos pelas categorias enunciadas no nº 1 do artigo 4º do Regulamento (UE) 2016/1628, instalados ou destinados a ser instalados em máquinas móveis não rodoviárias. No que respeita aos limites de emissão de gases e partículas poluentes desses motores a legislação aplica-se também às referidas máquinas móveis não rodoviárias.

Exclusões:

Não estão abrangidos, entre outros, os motores destinados a: veículos a motor rodoviários e tratores agrícolas e florestais; embarcações de recreio e motas de água; aeronaves.

Síntese:

A legislação estabelece as condições de homologação de motores de combustão interna destinados a ser instalados em máquinas móveis não rodoviárias no que se refere às emissões de gases poluentes e de partículas. Fixa os valores-limite de emissão de gases poluentes e partículas para a fase V. Descreve os procedimentos para a homologação UE de tipo. Define as obrigações dos operadores económicos (fabricantes, mandatários, importadores e distribuidores) e dos fabricantes de máquinas móveis não rodoviárias (OEMs) e cria disposições para a monitorização das emissões de motores em serviço.

Obrigações do fabricante:

Os fabricantes de motores asseguram que os motores colocados no mercado foram produzidos e homologados em conformidade com a legislação.

Os fabricantes de motores asseguram a existência de procedimentos para a conformidade da produção em série com o tipo homologado e a monitorização dos motores em serviço.

Os fabricantes devem indicar nos motores que tenham fabricado e que coloquem no mercado o seu nome, nome comercial registado ou marca registada e o endereço de contacto na União.

Os fabricantes emitem uma declaração de conformidade que acompanha os motores colocados no mercado.

Os fabricantes apõem, em cada motor fabricado em conformidade com o tipo homologado, a marcação regulamentar.

Os fabricantes apresentam, anualmente, à entidade homologadora que concedeu a homologação UE uma lista com o número de motores de cada tipo de motor e subcategoria de motor produzidos de acordo com o Regulamento.

Os fabricantes estabelecidos fora da União nomeiam um mandatário na União para os representar.

Homologação:

Os pedidos de homologação UE são apresentados a qualquer entidade homologadora dos Estados-membros da União Europeia. A entidade homologadora em Portugal é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P..

Quando satisfeitos os requisitos, a entidade homologadora emite o certificado de homologação UE.

Informação sobre os produtos:

Cada motor colocado no mercado deve indicar o nome, nome comercial registado ou marca registada e o endereço de contacto do fabricante na União assim como ser acompanhado de uma declaração de Conformidade e apresenta a marcação regulamentar.

Controlo na fronteira externa:

Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o controlo na fronteira externa dos motores e máquinas móveis não rodoviárias abrangidos pelo Regulamento e provenientes de países terceiros.

Fiscalização do mercado:

A fiscalização do cumprimento do disposto no regulamento base e nos regulamentos delegados e de execução compete, no território nacional, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Informação adicionalServiços Técnicos

O IAPMEI pode designar serviços técnicos os quais devem estar acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, IP (IPAC).

Atualmente não existe serviço técnico designado.

Perguntas Frequentes e Guias Técnicos:

A Associação Europeia de Fabricantes de Motores de Combustão Interna (EUROMOT), em conjunto com outras associações de fabrico de veículos elaboraram um conjunto de brochuras e guias técnicos periodicamente atualizados que poderão apoiar na interpretação da legislação. Esta documentação pode ser consultada neste [link](#).

Esclarecimentos

As questões e esclarecimentos relativos a esta legislação deverão ser dirigidas a: info@iapmei.pt

Outra Legislação relacionada:

[Embarcações de Recreio e Motas de Água](#), da responsabilidade do IAPMEI.

[Homologação e fiscalização de tratores agrícolas e florestais](#) da responsabilidade do IMT.

[Homologação e fiscalização dos veículos a motor e seus reboques](#) da responsabilidade do IMT.

[Homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos](#), da responsabilidade do IMT.

Links úteis:

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#))

Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#))

Comissão Europeia (DG Growth) [Emissões de máquinas móveis não rodoviárias](#)

European Association of Internal Combustion Engine and Alternative Powertrain Manufacturers ([EUROMOT](#))

Instituto da Mobilidade e dos Transportes ([IMT](#))